

Prefeitura Municipal de Central

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 17 DE OUTUBRO 2022.

“Revoga a Lei Municipal nº 719/2022, autoriza o poder executivo a doar imóvel ao instituto água viva, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado no art. 82, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica o Município de Central, Bahia, autorizado a doar o imóvel situado na Praça do Coutinho, s/n, no Povoado de Capoeira da Serra, Município de Central, Bahia, matrícula 11390, Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Central, conforme Certidão de Inteiro Teor em anexo pertencente ao Município de Central.

Art. 2º - O Imóvel mede 924m² (sendo 35m de frente ao norte; 35m de fundo ao sul; 22m na lateral ao leste; e 30,8m na lateral ao oeste), sob o cadastro imobiliário nº 25.01.001.3378.001, sendo que a doação tem como objeto construção de salas de multiuso a ser utilizado pelo Instituto Água Viva;

Art. 3º - Caso não seja iniciada a construção das salas de multiuso no prazo de 02 (dois) anos, a ser contados após a data da escritura pública de doação, o bem objeto desta lei será revertido ao patrimônio do Município;

Art. 4º - O termo de cessão obedece ao disposto no art. 3º, I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - Revoga-se a Lei Municipal nº 719, de 01 de setembro de 2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central, Bahia, 17 de outubro de 2022.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito